



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca/SP.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimentos ao Princípio da Separação de Poderes, bem como art.61,§1º da CF/1988, apresenta as seguinte Emenda Modificativa:

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/2024.

Art.1º. Fica modificado o §1º e incluído o §3º no artigo 1º do Projeto de Lei 18/2024, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - omissis

§1º O cadastro, que deverá ser de acesso simples para conferência da fiscalização conterà:

(...)

§3º - Os estabelecimentos devem respeitar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, na coleta, tratamento, armazenamento e compartilhamento dos dados pessoais integrantes do cadastro.”

Art.2º. O Art.3º do Projeto de Lei 18/2024 ficará com a seguinte redação:

“Art.3º - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber, entrando em vigor em 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação.”

Câmara Municipal de Franca, 09 de Abril de 2024.

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ver. Claudinei da Rocha

Ver. Luiz Amaral.

Ver. Daniel Bassi.

Ver. Zezinho Cabeleireiro.

Ver. Gilson Pelizaro.